



<https://doi.org/10.5335/5cxndj72>

Entre o mapa e o vivido: a disputa territorial de São Lourenço entre Ilópolis e Arvorezinha

Entre el mapa y la realidad: la disputa territorial de São Lourenço entre Ilópolis
y Arvorezinha

Between the map and reality: the territorial dispute over São Lourenço between
Ilópolis and Arvorezinha

ISADORA CANELLO¹  

Resumo: O presente artigo visa analisar a questão da fronteira municipal entre os municípios de Ilópolis e Arvorezinha, localizados no Rio Grande do Sul. Há entre os dois municípios um impasse sobre o pertencimento da comunidade de São Lourenço. O artigo busca compreender como a delimitação legal das fronteiras pode entrar em conflito com o território vivido. Para essa compreensão, é trazida à luz a discussão de poder local, a democracia representativa e a centralização decisória do Estado frente às mobilizações locais. Por meio de pesquisa documental, análise de fontes históricas e reportagens locais, é evidenciado que a disputa não se restringe à legalidade cartográfica, mas envolve também memória coletiva, pertencimento e formas de cidadania ativa.

Palavras-chave: Memória coletiva. Poder local. Território.

Resumen: El presente artículo tiene como objetivo analizar la cuestión de la frontera municipal entre los municipios de Ilópolis y Arvorezinha, situados en Rio Grande do Sul. Existe entre ambos municipios un punto muerto sobre la pertenencia de la comunidad de São Lourenço. El artículo busca comprender cómo la delimitación legal de las fronteras puede entrar en conflicto con el territorio vivido. Para ello, se aborda el debate sobre el poder local, la democracia representativa y la centralización de la toma de decisiones del Estado frente a las movilizaciones locales. A través de la investigación documental, el análisis de fuentes históricas y reportajes locales, se pone de manifiesto que la disputa no se limita a la legalidad cartográfica, sino que también involucra la memoria colectiva, la pertenencia y las formas de ciudadanía activa.

Palabras clave: Memoria colectiva. Poder local. Territorio.

Abstract: This article aims to analyze the issue of the municipal border between the municipalities of Ilópolis and Arvorezinha, located in Rio Grande do Sul. There is a conflict between the two municipalities over the ownership of the community of São Lourenço. The article seeks to understand how the legal delimitation of borders can conflict with the lived territory. To this end, it brings to light the discussion of local power, representative democracy, and the centralization of state decision-making in the face of local mobilizations. Through documentary research, analysis of historical sources, and local news reports, it is evident that the dispute is not restricted to cartographic legality, but also involves collective memory, belonging, and forms of active citizenship.

Keywords: Collective memory. Local power. Territory.

¹ Graduada (2024) pela Universidade do Vale do Taquari (UNIVATES). Mestranda em História na Universidade de Passo Fundo (UPF), na Linha Política e Relações de Poder. Bolsista da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF).

Considerações iniciais

As formas de organização do espaço social, frequentemente naturalizadas pelo discurso oficial e pelos mecanismos institucionais, ocultam a historicidade dos processos que definem as fronteiras territoriais. Conforme Ladislau Dowbor, a centralização das decisões políticas deslegitima a atuação direta das comunidades sobre o espaço que habitam, reduzindo a democracia ao ato de votar (2016). José Murilo de Carvalho também evidencia essa distância histórica entre o Estado e a sociedade civil, mostrando como a representação política no Brasil se estruturou sobre uma cultura de dependência do favor estatal (2012).

As fronteiras municipais, ainda hoje tratadas como delimitações neutras e técnicas, resultam de processos históricos marcados por interesses econômicos, disputas de poder e negociações políticas que nem sempre refletem as demandas e realidades das populações locais. As emancipações de municípios, fenômeno recorrente no Rio Grande do Sul do século XX, surgiram frequentemente como resposta a reivindicações de autonomia administrativa e fiscal por elites regionais, mas também como instrumentos de controle político e territorial. Como aponta Tau Golin, o território não é apenas um lugar físico delimitado, mas um campo de construção de memória, identidade e conflito (2002). Portanto, compreender a territorialidade exige considerar não só a definição legal dos limites, mas a experiência vivida pelas comunidades que neles habitam.

O território, além de sua dimensão física e jurídica, é também um espaço simbólico e socialmente construído, onde se manifestam as relações de pertencimento, de identidade e de memória coletiva (Bourdieu, 2010). Ele não se resume às coordenadas geográficas estabelecidas pelos instrumentos oficiais do Estado, mas se constitui, sobretudo, pelas práticas cotidianas das populações que o habitam, que dão significado às paisagens, aos caminhos, aos marcos e aos recursos naturais. O território é, nesse sentido, um ambiente de apropriação afetiva e política, e não apenas de dominação cartográfica. Essa concepção de território permite entender as disputas territoriais não apenas como embates legais ou administrativos, mas como conflitos de sentido, onde diferentes sujeitos reivindicam o direito de dizer o que é, de fato, o seu lugar no mundo.

O presente artigo propõe discutir o caso da comunidade de São Lourenço, localizada entre os municípios de Ilópolis e Arvorezinha, no Rio Grande do Sul, como expressão concreta

dessa tensão entre o território oficial, que foi definido por meio de legislações estaduais, e o território vivido, por sua vez construído pela prática social e pela memória dos moradores. Trata-se de uma disputa simbólica e material que coloca em xeque a legitimidade das fronteiras formais diante das dinâmicas cotidianas de pertencimento, uso e gestão do espaço pelas populações locais. O caso de São Lourenço é emblemático ao demonstrar como as definições estatais de território podem entrar em conflito com as formas de apropriação comunitária do ambiente, suscitando mobilizações sociais que desafiam a rigidez das normas institucionais e reivindicam o direito à autodeterminação territorial.

Arvorezinha e Ilópolis compartilham uma gênese social semelhante, com forte presença de imigrantes europeus, especialmente italianos, além de portugueses e alemães. Ambas tiveram sua economia estruturada a partir do cultivo da erva-mate, que, além de seu valor econômico, tornou-se símbolo cultural da identidade regional, refletido nas feiras municipais que marcam o calendário local.

Figura 1: Logo da Turismate, feira municipal da cidade de Ilópolis



Fonte: Agostini, 2010.

Figura 2: Logo da 11ª Femate, feira municipal de Arvorezinha



Fonte: Arvorezinha, 2025.

Conforme informações localizadas no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, atualmente Arvorezinha tem cerca de 10.545 habitantes e uma área territorial de 269,310km² (IBGE, 2025), com uma densidade demográfica de 39,15 hab/km². Foi emancipada pela lei estadual de nº 3.717, de 16 de fevereiro de 1959 (Estado do Rio Grande do Sul, 1959). Sua economia gira principalmente em torno da industrialização da erva-mate, mas também se destaca pelos setores de cerâmica, agricultura e pecuária em pequenas propriedades. Nos últimos anos, o turismo natural tem ganhado projeção, impulsionado por atrações como o Perau de Janeiro e o Perau do Facão, que valorizam as paisagens e belezas naturais do território (Arvorezinha, 2025).

Ilópolis, por sua vez, possui uma população estimada em 4.245 habitantes, com uma área de 123,602km² (IBGE, 2025), gerando uma densidade demográfica de 34,34 hab/km². Foi emancipada pela lei estadual de nº 4.687, de 26 de dezembro de 1963 (Estado do Rio Grande do Sul, 1963). A base econômica do município está no cultivo de erva-mate, fumo, milho e na avicultura, atividades que garantem a subsistência e movimentam o comércio local. A cidade também tem investido no turismo rural e cultural, integrando importantes circuitos regionais como o “Caminho dos Moinhos” e a “Rota da Erva-Mate”, que promovem a valorização do patrimônio histórico e natural do município (Turismo, 2025).

Essa proximidade socioeconômica e cultural entre Arvorezinha e Ilópolis, ainda que marcada por particularidades, contribui para a complexidade do conflito territorial que envolve a comunidade de São Lourenço. Inserida nesse contexto, a comunidade se vê atravessada por identidades múltiplas, influências institucionais e pertencimentos afetivos que desafiam a rigidez da divisão municipal imposta pelo Estado. A sobreposição de práticas sociais e vínculos históricos com ambos os municípios revela que a delimitação geográfica não é suficiente para definir o pertencimento das populações que ali vivem.

Emancipações e limites: disputa territorial

A constituição dos municípios de Arvorezinha e Ilópolis está inserida num processo de emancipação que marca o interior do Rio Grande do Sul, principalmente ao final do século XX. Tal processo foi impulsionado por múltiplos fatores: disputas políticas locais, reivindicações de autonomia administrativa por parte das populações e, em muitos casos, a

busca de elites regionais por maior controle sobre os recursos e a gestão dos territórios. A criação de novos municípios, longe de representar apenas divisões burocráticas, esteve frequentemente associada a movimentos de base comunitária, onde a emancipação era compreendida como a possibilidade concreta de gerir os próprios destinos sociais, políticos e econômicos.

Arvorezinha conquistou sua emancipação de Encantado em 1959, incorporando áreas dos distritos de Itapuça, parte de Camargo e Maurício Cardoso, este último, mais tarde, desmembrado para formar o município de Nova Alvorada. O primeiro prefeito eleito foi Albino Martins Pinto, tendo como vice Darcy D. Pompermaier (Arvorezinha, 2025). Apesar da relevância desse processo para a constituição da identidade municipal, carecem dados detalhados sobre os primeiros moradores ou até da comissão de emancipação.

Figura 3: Igreja Matriz de Arvorezinha



Fonte: Borelli, 2021.

Já Ilópolis apresenta um processo de formação mais documentado, com raízes nas chamadas posses, grandes extensões de terra informalmente ocupadas por famílias luso-brasileiras. Foram as “Posse Gomes”, “Posse Melo” e “Posse Maia”, que deram origem a cidade. A chegada dos imigrantes italianos, no final do século XIX e início do século XX, modificou profundamente a estrutura fundiária e sociocultural do território. A comissão de emancipação da cidade foi composta por representantes dessas famílias imigrantes, como Hermínio Guilherme Bozzetto, Orlando Antonio Lucca, José Predebom, Danilo Tomasini, Décio João Bozzetto, Ermes Tomasini e Lindo Predebom, com forte apoio político do deputado

estadual Lidovino Fanton. Em 1963, Ilópolis foi oficialmente emancipada de Encantado (Bozzetto Junior, 2004).

Figura 4: Comitiva de representação dos municípios de Anta Gorda, Putinga e Ilópolis. Na fila de cima, segundo da esquerda para a direita, Hermínio Guilherme Bozzetto, primeiro prefeito da cidade de Ilópolis



Fonte: Ilópolis: Origens e Raízes (Bozzetto Junior, 2004).

A emancipação de municípios pode ser entendida, nesse contexto, como forma de afirmação de poder local. Segundo Dowbor, o poder local é aquele que mais se aproxima da vida cotidiana das pessoas e, portanto, o mais legítimo enquanto lugar de exercício democrático (2016). Para além das esferas estadual e federal, onde as decisões tendem a ser abstratas e generalizantes, o poder local permite a construção de políticas públicas enraizadas nas realidades específicas. Essa lógica, no entanto, não se materializa de forma plena quando as estruturas do Estado impõem limites descolados da experiência comunitária. Quando o Estado ignora a territorialidade construída pelas populações, nega também sua cidadania e seu direito de existência política.

Esse distanciamento entre o espaço legal e o espaço vivido prepara o terreno para conflitos que fogem do campo jurídico, alcançando o plano simbólico e afetivo. A territorialidade não se impõe por decreto: ela se constrói pelas práticas cotidianas, pelos vínculos de vizinhança, pelo acesso a serviços públicos e pela memória coletiva que enraíza as pessoas no lugar. A disputa territorial entre Arvorezinha e Ilópolis, centrada na comunidade de São Lourenço, é um exemplo claro. É nesse ponto que se insere a próxima discussão: os limites

legais e as contradições territoriais reveladas pela persistência do conflito entre a definição estatal e a realidade vivida pela população.

Limites legais e contradições territoriais

As delimitações oficiais de Arvorezinha e Ilópolis seguem critérios técnico-cartográficos fundamentados em marcos geográficos como o Arroio Monjolo, definido como divisor legal entre os dois municípios. No entanto, esta fronteira não corresponde à prática territorial cotidiana dos habitantes da comunidade de São Lourenço, onde as experiências concretas de pertencimento, uso e circulação desafiam os contornos institucionais.

A legislação que institui os limites territoriais de Arvorezinha estabelece:

Começa na confluência do Rio Forqueta com o Arroio Icica; por êste, águas acima, até sua nascente; desta por linha sêca e reta, até a nascente do Lajeado Macuco; por êste, águas abaixo até sua foz no Lajeado Engenho Velho; por êste águas abaixo até o ponto em que é atravessado por uma ponte na estrada geral Maurício Cardoso–Camargo, seguindo por esta estrada em direção sul-norte até encontrar o travessão de estrada que passando pelo povoado de Capela Nossa Senhora Auxiliadora vai ao Rio Guaporé; dêste ponto segue pelo Rio Guaporé águas abaixo até a incidência do travessão central da 3ª Secção Itapuça; daí, rumo oeste pelo mencionado travessão, até o seu extremo, no ângulo noroeste do lote nº 69 de onde inflete para o sul, pelo limite oeste dêste lote até atingir o **Lajeado Monjolo, pelo qual sobe, até sua nascente oeste (braço central)** daí, por linha sêca e reta, alcança a nascente mais próxima do Arroio Cinco Voltas (braço leste), descendo por êste, até desaguar no Arroio Forqueta; por êste, águas abaixo até a confluência com o Arroio Icica (Estado do Rio Grande do Sul, 1959, grifo nosso).

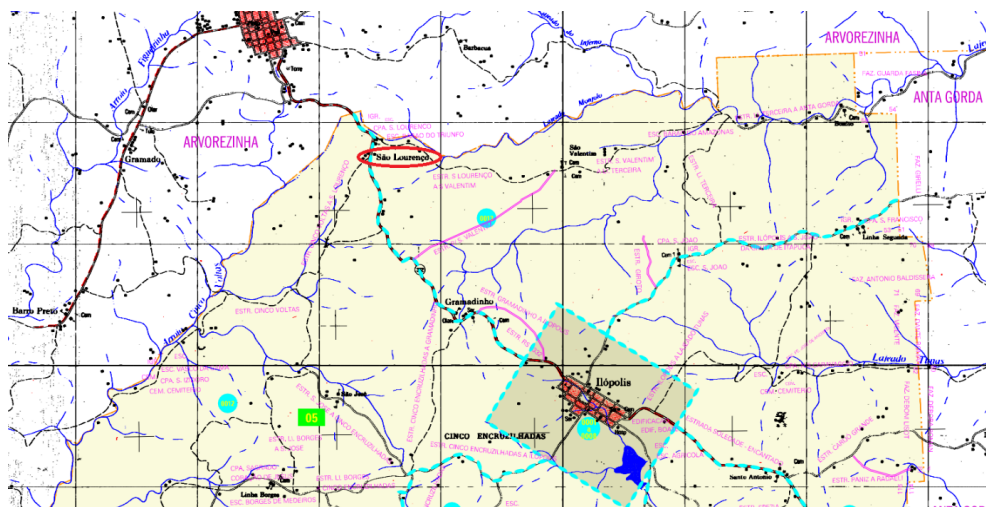
O mesmo ocorre com Ilópolis, cuja definição legal de território também se ancora em marcos geográficos de cursos d'água, além da divisão entre linhas coloniais e lotes numerados, uma forma cartográfica que revela a matriz fundiária herdada da colonização e das divisões seccionais da terra:

ao norte – **começa na nascente do Arroio Monjolo, braço central**, prosseguindo águas abaixo até encontrar o limite do lote 69 da 3ª Secção Itapuça, donde prossegue, rumo norte, até seu término, donde segue, rumo leste, pelo travessão central da 3ª Secção Itapuça até encontrar o limite dos lotes 53 e 51 (Estado do Rio Grande do Sul, 1963, grifo nosso).

O que se observa, contudo, é que essa racionalidade técnica não corresponde necessariamente à vivência concreta dos sujeitos no território. A comunidade de São Lourenço

emerge justamente como um ponto de tensão entre o território instituído e o território vivido. Segundo a legislação vigente, que deu origem tanto ao município de Arvorezinha, quanto a legislação que deu origem ao município de Ilópolis, a linha divisória entre as duas cidades passa pelo braço central do Arroio Monjolo (Estado do Rio Grande do Sul, 1963). Apesar dos moradores de São Lourenço manterem, ao longo do tempo, laços cotidianos com o município de Arvorezinha, inclusive com o recolhimento de tributos por parte deste município, sendo um deles de uma das maiores empresas arrecadoras da região, é importante ressaltar que tais receitas, na legalidade, pertencem ao município de Ilópolis (Souza, 2023). Ainda que Arvorezinha ofereça parte dos serviços públicos utilizados pela comunidade, essa prática reflete uma adaptação à logística regional, e não necessariamente a ausência de pertencimento legal. A consolidação de Ilópolis como município foi resultado de um processo legítimo de organização democrática, cujos limites territoriais foram estabelecidos de maneira legal e histórica, representando a vontade coletiva da época.

Figura 5: Mapa IBGE de 2007, comprovando o pertencimento de São Lourenço para o município de Ilópolis



Fonte: IBGE, 2007.

Tal realidade reforça a existência de uma territorialidade efetiva que se sobrepõe à formalidade dos mapas e das legislações. Em censos realizados pelo IBGE, no entanto, a comunidade segue classificada como pertencente a Ilópolis, o que provoca insatisfação entre os moradores e reacende, periodicamente, a discussão sobre a redefinição dos limites. A cada novo censo realizado pelo IBGE, a comunidade se vê classificada como parte de Ilópolis, o que desperta a insatisfação dos moradores e reacende o debate sobre sua vinculação municipal.

Segundo o Jornal Eco Regional, desde pelo menos o ano 2000, a situação é de conhecimento do público e das prefeituras, sem que medidas eficazes tenham sido tomadas pelas autoridades para resolver o impasse (Souza, 2023). A negligência estatal nesse campo não apenas perpetua o impasse territorial, como também reforça a invisibilidade da comunidade enquanto sujeito político. Conforme Carvalho:

O Estado é sempre visto como todo-poderoso, na pior da hipótese como repressor e cobrador de impostos; na melhor, como um distribuidor paternalista de empregos e favores. A ação política nessa visão é sobretudo orientada para a negociação direta com o governo, sem passar pela mediação da representação (2012, p. 221).

Essa percepção se reflete nas dinâmicas locais, onde os moradores de São Lourenço não apenas reconhecem o distanciamento entre os mecanismos institucionais e a realidade que vivenciam, como também mobilizam formas alternativas de reivindicação e representação. A contradição entre o mapa oficial e o território vivido torna-se, assim, mais do que um problema técnico: revela-se uma tensão política e simbólica entre duas formas de conceber e de habitar o espaço: uma, legal e formal, definida por marcos institucionais; outra, construída socialmente, ancorada nos vínculos afetivos, funcionais e históricos.

A partir desse cenário, emerge a necessidade de repensar o papel das delimitações territoriais. Quando comunidades desenvolvem laços efetivos com municípios vizinhos, é necessário que o Estado promova espaços de escuta, sem perder de vista a legitimidade das decisões democráticas que definiram os marcos municipais iniciais. A tensão entre legalidade e legitimidade territorial, como no caso de São Lourenço, não deve ser resolvida por imposição unilateral, mas por mecanismos institucionais que articulem participação social, responsabilidade administrativa e também respeito às definições históricas. Reconhecer a territorialidade construída socialmente é essencial, entretanto, sem ignorar os princípios jurídicos que garantem a estabilidade e a continuidade do pacto democrático que um dia deu origem aos municípios.

A Comunidade de São Lourenço: memória, identidade de conflito

O território ultrapassa a condição de simples delimitação física; ele é espaço vivido, narrado e disputado (Golin, 2002). No caso da comunidade de São Lourenço, o pertencimento

não se restringe ao traçado legal das fronteiras, mas é constituído a partir das experiências cotidianas, das práticas de sociabilidade, dos vínculos afetivos e dos serviços públicos efetivamente acessados. A extensão de terra, nesse sentido, ganha significado na medida em que é vivido, sentido e construído pelos sujeitos que o habitam, não sendo, portanto, apenas um lugar geográfico, mas também simbólico, político e identitário.

Figura 6: Igreja da comunidade de São Lourenço, conhecida pela sua beleza e arquitetura diferenciada, tendo sido construída em pedra



Fonte: Zanuzo, 2019.

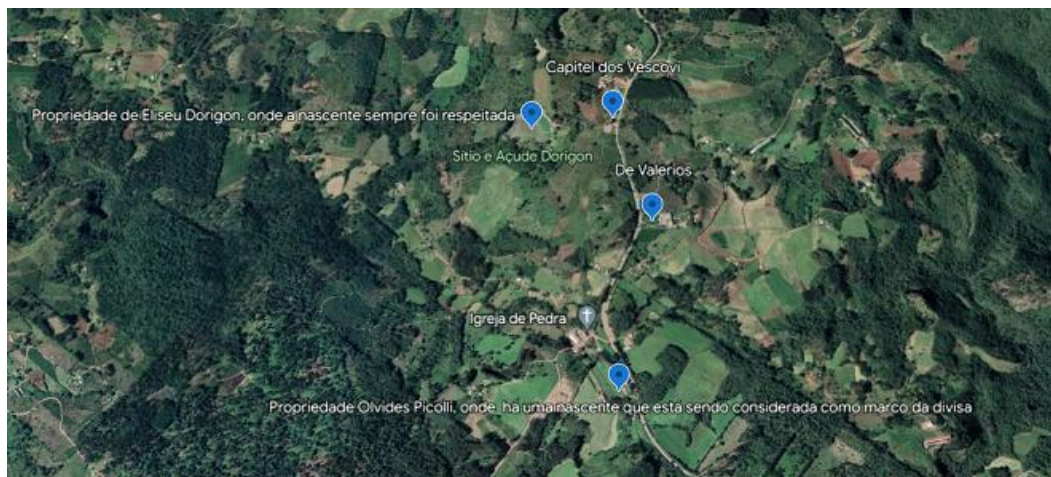
A memória coletiva da comunidade de São Lourenço expressa com clareza essa dimensão simbólica do território. Em uma das reportagens veiculadas pelo Jornal Eco Regional, um morador expressa com clareza essa condição de sempre terem sido bem atendidos por Arvorezinha e a inviabilidade de mudar a história da comunidade e de quem ali vive:

Não aceitamos ir para Ilópolis, sempre pertencemos à Arvorezinha, sempre fomos muito bem atendidos pelo Município (...) O povo não aceita, de jeito e maneira, pertencer para Ilópolis (...) É como ter um filho com 64 anos registrado com um nome e um terceiro quer nos tirar, dizendo que não é nosso filho (Duarte, 2024).

A afirmação, embora singela, traduz o vínculo afetivo e político com o território. Ela revela que o pertencimento territorial está enraizado em laços históricos e afetivos, construídos

ao longo de gerações. Mais do que um posicionamento político ou legal, o que se expressa é a recusa de um deslocamento identitário, uma forma de resistência contra a deslegitimação de uma história comum. O morador, ao associar a identidade do lugar à figura do “filho”, sinaliza o grau de intimidade entre comunidade e terra, evidenciando o vínculo como relação de cuidado, continuidade e reconhecimento mútuo.

Figura 7: Dualidade da demarcação da legislação e da fronteira vivida.



Fonte: Souza, 2023.

A força dessa memória comunitária reforça o argumento de que a extensão de terra, a delimitação é também identidade. Como lugar onde se constroem laços sociais, vínculos de vizinhança e pertencimento histórico, São Lourenço não pode ser compreendida apenas pelo enquadramento oficial de mapas e legislações, há um movimento de enraizar e a significar o espaço como parte de sua trajetória de vida. Essa dimensão afetiva e identitária está no cerne da luta da comunidade por reconhecimento e por uma definição territorial que respeite sua história, suas escolhas e seus vínculos efetivos. Conforme Carvalho (2012, p. 220), “Seria tolo achar que só há um caminho para a cidadania. A história mostra que não é assim. (...) Mas é razoável supor que caminhos diferentes afetem o produto final, afetem o tipo de cidadão e, portanto, de democracia, que se gera.”

Nesse contexto, o conceito de territorialidade pode ser aprofundado a partir da noção de região desenvolvida por Pierre Bourdieu (2010), enquanto um espaço socialmente construído, estruturado por relações de poder e por disputas simbólicas. Para o autor, as regiões (e os territórios) não existem de forma objetiva e neutra, mas são fruto de um processo histórico

de classificação e dominação simbólica, no qual os agentes sociais lutam pelo reconhecimento de seus modos de vida, suas memórias e suas práticas. Trata-se, portanto, de um lugar simbólico, onde se articulam identidades coletivas e se negociam formas legítimas de pertencimento.

Bourdieu aponta que essas disputas envolvem o que ele denomina como poder de divisão, que pode ser vista como a capacidade de definir o que conta como região, quem pertence a ela e quais práticas são reconhecidas como legítimas em seu interior (2010). Esse poder simbólico de nomear, quando monopolizado por elites políticas ou grupos dominantes, tende a reproduzir hierarquias históricas, frequentemente associadas à lógica da colonialidade. Nesse sentido, a imposição de fronteiras e classificações territoriais por instâncias estatais ou administrativas pode ocultar ou silenciar territorialidades construídas socialmente por comunidades historicamente marginalizadas, no entanto, há a dualidade da decisão democrática e histórica que consolidou a vinculação a Ilópolis, expressando uma legitimidade que também não deve ser ignorada.

A territorialidade, portanto, deve ser entendida como a expressão ativa das relações sociais no ambiente, carregada de significados, memórias e identidades. Ela não é apenas a ocupação física de uma área, mas a construção simbólica e afetiva que dá sentido ao pertencimento. Quando o Estado ignora essas construções e impõe divisões que desconsideram as experiências cotidianas das populações, realiza-se uma exclusão simbólica: nega-se às comunidades o direito de existir politicamente no espaço. Assim, embora seja fundamental respeitar a vontade atual da comunidade e seu sentimento de pertencimento, deve-se também reconhecer que a democracia que instituiu a emancipação e estabeleceu os limites territoriais é a base jurídica e política sobre a qual se funda a organização municipal, e, portanto, deve prevalecer para garantir a estabilidade e a justiça territorial.

Por outro lado, negar ou excluir a participação das comunidades nas discussões sobre seus territórios vai contra ao princípio fundamental da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, parágrafo único, afirma que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (Brasil, 1988). Tal preceito não apenas confere legitimidade à participação popular, mas respalda, constitucionalmente, o direito das comunidades de reivindicarem reconhecimento sobre os territórios que constroem e vivem cotidianamente, inclusive fora dos canais institucionais formais.

Ladislau Dowbor reforça essa crítica ao modelo de democracia meramente formal ao afirmar que a verdadeira participação política ocorre quando os sujeitos são capazes de transformar o seu entorno, assumindo o controle sobre os espaços que ocupam (2016, p. 23). A democracia, portanto, não se realiza plenamente na instância do voto periódico, mas sim na possibilidade concreta de intervenção e decisão sobre o espaço vivido. Nesse sentido, São Lourenço se configura como um exemplo de cidadania ativa, em que os moradores recusam a condição de objetos das decisões estatais e reivindicam seu direito à voz e ao reconhecimento territorial.

Assim, a luta dos moradores de São Lourenço não deve ser lida como mero capricho ou disputa burocrática. Ela representa a demanda legítima por um direito à cidade, à história e à memória, articulando identidade, pertencimento e resistência. Ao mesmo tempo, é necessário equilibrar essa reivindicação com o respeito à decisão democrática histórica que fundamenta o pertencimento municipal de São Lourenço a Ilópolis, como forma de garantir o diálogo entre a participação popular e a ordem jurídica estabelecida.

Para além do voto

A comunidade de São Lourenço evidencia, na prática, o que Ladislau Dowbor conceitua como o esvaziamento da democracia em sua forma meramente institucional. O autor é incisivo ao afirmar que uma “democracia que se resume ao voto é ficção” (Dowbor, 2016, p. 24), denunciando a distância entre os mecanismos formais de participação e a realidade concreta das populações. Nesse modelo fictício de democracia, o cidadão é convocado apenas para legitimar, periodicamente, decisões já previamente definidas por estruturas de poder distantes e impermeáveis à sua realidade. A centralização das decisões, tanto políticas quanto administrativas, compromete a capacidade de transformação do espaço vivido e reduz a participação popular a uma formalidade destituída de efetividade.

Essa crítica é reforçada por José Murilo de Carvalho, ao apontar que “a ausência de ampla organização autônoma da sociedade faz com que os interesses corporativos consigam prevalecer. A representação política não funciona para resolver os grandes problemas da maior parte da população” (2012, p. 223). Em outras palavras, a democracia representativa, sem o

suporte da mobilização social de base, tende a perpetuar a desigualdade e o distanciamento entre governantes e governados.

A comunidade de São Lourenço, nesse contexto, representa uma ruptura com essa lógica de passividade política. Mesmo fora dos canais institucionais tradicionais, os moradores protagonizam formas autônomas de engajamento: organizaram abaixo-assinados, participaram de audiências públicas, mobilizaram-se em reuniões comunitárias e mantiveram constante interlocução com os poderes públicos locais (Duarte, 2024). Trata-se de uma ação política concreta, enraizada na experiência cotidiana e no desejo coletivo de fazer valer o direito ao território vivido. O engajamento comunitário não visa apenas a correção de um erro técnico nos mapas oficiais, mas busca o reconhecimento de uma história partilhada, de vínculos construídos e de um pertencimento que escapa à lógica cartográfica do Estado.

É nesse sentido que se pode falar na existência de dois mapas sobrepostos e em tensão: de um lado, o mapa oficial, desenhado a partir de critérios jurídicos, delimitado por coordenadas e legislações que, muitas vezes, ignoram a realidade sociocultural; de outro, o mapa afetivo-político, construído pela prática cotidiana, pelo acesso a serviços, pelas relações de vizinhança e pelas memórias coletivas. O primeiro define a base legal para o ordenamento municipal e a estabilidade territorial; o segundo legitima o pertencimento vivido e reivindicado pela comunidade. A divergência entre esses mapas não é meramente técnica: ela escancara um conflito político e simbólico sobre quem tem o direito de definir o lugar e suas fronteiras.

Dowbor aponta para a urgência de democratizar os processos decisórios, descentralizar o poder e reconhecer que o cidadão precisa ser sujeito do território que habita (2016, p. 31). Essa perspectiva encontra eco na prática da comunidade de São Lourenço, que recusa a posição de objeto da história e assume sua condição de sujeito político. A luta pela vinculação à Arvorezinha não é uma demanda apenas administrativa: é uma afirmação de autonomia, uma forma de insurgência contra a lógica da invisibilidade e da submissão cartográfica, entretanto, deve dialogar com o reconhecimento da decisão democrática formal emancipacionista, que vinculou a fronteira a Ilópolis.

Nesse sentido, São Lourenço ultrapassa o papel de “comunidade em disputa” e se transforma em comunidade atuante, cuja ação política revela a insuficiência da democracia formal e evidencia novas possibilidades de participação cidadã enraizadas no território. Não se trata apenas de votar ou de aceitar a representação, mas de intervir diretamente no espaço vivido, reivindicando um outro modo de habitar e organizar a vida coletiva.

Procedimentos metodológicos

A abordagem metodológica adotada nesse artigo articula procedimentos de pesquisa documental e análise, orientada por uma perspectiva que compreende o território como construção social, simbólica e política. Partindo da ideia de que as delimitações legais não esgotam o significado dos espaços vividos, a metodologia buscou evidenciar as tensões entre o território instituído legalmente pelo Estado e a territorialidade construída cotidianamente pelos moradores da comunidade de São Lourenço. Assim, a análise combinou legislação, tendo em vista as leis emancipatórias, reportagens jornalísticas e registros institucionais, interpretados através de referenciais teóricos que problematizam a relação entre poder, espaço e identidade.

A primeira etapa constituiu na coleta e sistematização de documentos legais referentes a emancipação dos municípios e à definição dos limites territoriais, livros municipais, além de mapas históricos de delimitação cartográfica. Em paralelo, foi feita a análise de fontes jornalísticas locais, as quais continham percepções, memórias e reivindicações dos moradores de São Lourenço. A leitura desses materiais foi guiada pelos referenciais metodológicos de José D'Assunção Barros, para quem os jornais devem ser compreendidos como espaços de produção e não apenas como meros repositórios de informação (2023). Nessa perspectiva, cada edição expressa ideias, valores e interesses, que buscam atuar sobre o público, dialogar com fatores políticos, econômicos e sociais que fazem parte da prática jornalística. A informação veiculada, portanto, se encontra permeada de intenções e não pode ser vista como objeto neutro.

Do ponto de vista analítico, este artigo adota uma abordagem qualitativa e interpretativa, sustentada por referenciais que discutem poder local, memória, território e democracia. Os aportes teóricos constituem eixos estruturantes para interpretar a leitura das fontes. A articulação entre as dimensões legais, históricas, simbólicas e experiências visa construir uma interpretação que respeite tanto a legitimidade democrática da delimitação territorial quanto os modos de vida e de pertencimento construídos pela comunidade de São Lourenço.

Considerações finais

O caso de São Lourenço é uma ilustração viva do conflito entre o território imposto e o território vivido. A legislação estadual pode estabelecer fronteiras, mas são as relações cotidianas, os afetos, os serviços acessados e a memória coletiva que determinam o pertencimento. A resistência da comunidade é expressão legítima de cidadania territorial.

Ao longo do artigo, ficou evidente que o território não é uma entidade neutra, é construído por disputas simbólicas e relações de poder (Bourdieu, 2010), sendo também um campo de produção de identidades (Golin, 2002). Quando o Estado desconsidera essas territorialidades construídas socialmente, nega também a cidadania plena dessas populações, perpetuando lógicas excludentes herdadas da colonialidade. Como alertam Dowbor (2016) e José Murilo de Carvalho (2012), a democracia formal, baseada exclusivamente na representação e na centralização decisória, torna-se insuficiente diante das demandas por participação efetiva e autodeterminação local.

Contudo, é fundamental reconhecer que a legislação vigente, construída a partir do movimento emancipacionista que definiu os limites municipais, consolida São Lourenço como parte do território de Ilópolis. Essa decisão não é mera imposição arbitrária, mas fruto de um processo democrático, conduzido pelo movimento emancipacionista que representou a vontade política e legalmente expressa da população envolvida que envolveu mobilização, negociação e escolha política, representando uma conquista institucional e jurídica que deve ser respeitada para garantir a estabilidade e a justiça territorial.

Como proposta de solução para conflitos semelhantes, torna-se imprescindível que os entes federativos desenvolvam mecanismos efetivos de escuta ativa e consulta pública permanente, especialmente em zonas de sobreposição afetiva e administrativa. A instituição de conselhos territoriais com representação comunitária, a revisão participativa dos limites municipais e a articulação de políticas de integração regional podem abrir caminhos para o reconhecimento institucional de territórios vividos que hoje permanecem invisibilizados.

Assim, embora se deva valorizar e incentivar os mecanismos de participação popular, é imprescindível que essa participação ocorra no marco do ordenamento jurídico vigente. O desafio está em construir pontes entre o território vivido e o território legal, promovendo uma democracia enraizada, capaz de dialogar entre as dimensões formal e cotidiana da vida política.

A mobilização constante da comunidade de São Lourenço evidencia uma participação cidadã, democrática e persistente. Essa postura contrasta com a atuação insuficiente das instâncias administrativas envolvidas, que, embora conhecedoras do impasse há tempos, ainda não promoveram medidas efetivas para a resolução da questão e o atendimento às demandas locais. Essa lacuna na resposta institucional reforça a necessidade de uma abordagem mais sensível e comprometida, capaz de incorporar as vozes das comunidades e avançar na construção de soluções compartilhadas.

São Lourenço é mais que uma disputa entre dois municípios: é símbolo da luta por uma outra forma de organizar a vida política no território. Uma democracia enraizada, onde o poder realmente emana do povo e se constrói com base na escuta, no reconhecimento e no respeito às trajetórias coletivas que dão sentido ao lugar. Reconhecer seu vínculo a Ilópolis é reconhecer também o papel fundamental da democracia formal na construção do Estado, sem negligenciar a força da participação comunitária que deve ser ouvida e integrada nos processos decisórios futuros, exigindo que ele cumpra, de fato, os princípios que o fundaram.

Referências

AGOSTINI, Renata. Turismate é incluída no calendário turístico do Estado.

AMTURVALES, [S.I.], 2010. Disponível em: <https://amturvales.com.br/noticias/turismate-e-incluida-no-calendario-turistico-do-estado-445>. Acesso em: 20 jul. 2025.

ARVOREZINHA, Femate. Facebook: Femate Arvorezinha. Disponível em: <https://www.facebook.com/fematearvorezinha>. Acesso em: 20 jul. 2025.

ARVOREZINHA. **Dados gerais**. Disponível em: <https://www.arvorezinha.rs.gov.br/pagina/3/dados-gerais>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ARVOREZINHA. **História do Município**. Disponível em: <https://www.arvorezinha.rs.gov.br/cidade>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BARROS, José D'Assunção. **O jornal como fonte histórica**. Petrópolis: Vozes, 2023.

BORELLI, Fabiana. 29º Natal no Morro: “meu canto para ti, é meu sim”, com este tema, a primeira apresentação do espetáculo ocorre neste sábado. **Eco Regional**, Arvorezinha, 11 dez. 2021. Disponível em: <https://ecoregional.com.br/destaque/29o-natal-no-morro-meu-canto-para-ti-e-meu-sim-com-este-tema-a-primeira-apresentacao-do-espetaculo-ocorre-neste-sabado>. Acesso em: 20 jul. 2025.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. São Paulo: Bertrand do Brasil, 2010.

BOZZETTO JUNIOR, André. **Ilópolis: origens e raízes**. Lajeado: Grafocem, 2004.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 05 out. 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jul. 2025.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

DOWBOR, Ladislau. **O que é poder local**. Imperatriz: Ética, 2016.

DUARTE, Oneide Marcos. Comunidade de São Lourenço fez manifestação em favor da permanência a Arvorezinha. **Eco Regional**, Arvorezinha, 30 maio 2024. Disponível em:

<https://ecoregional.com.br/exclusivo-assinantes/comunidade-de-sao-lourenco-fez-manifestacao-em-favor-da-permanencia-a-arvorezinha>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 3717, de 16 de fevereiro de 1959. Cria o Município de Arvorezinha. Porto Alegre, RS, 18 fev. 1959.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 4.687, de 26 de dezembro de 1963. Cria o Município de Ilópolis. Porto Alegre, RS, 26 dez. 1963.

GOLIN, Tau. Introdução: A fronteira como centralidade entre a região e a nação. In: GOLIN, Tau. **A Fronteira: Governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina**. Porto Alegre: L&PM, 2002, p. 9-66.

IBGE. **Arvorezinha**. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/arvorezinha/panorama>. Acesso em: 20 jul. 2025.

IBGE. **Ilópolis**. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/ilopolis/pesquisa/18/16459>. Acesso em: 20 jul. 2025.

IBGE. **Mapa municipal estatístico: Ilópolis/RS**. 2007. Disponível em:

https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_para_fins_de_levantamentos_estatisticos/cotagem_da_populacao_e_censo_agropecuário_2007/mapas_municipais_estatisticos/rs/ilopolis.pdf. Acesso em: 20 jul. 2024.

SOUZA, Carla. Ilópolis busca regularizar a situação de Linha Santos Filhos e São Lourenço. **Eco Regional**, Arvorezinha, 11 ago. 2023. Disponível em:

<https://ecoregional.com.br/exclusivo-assinantes/ilopolis-busca-regularizar-a-situacao-de-linha-santos-filhos-e-sao-lourenco>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOUZA, Carla. Vereadores explanaram sobre os marcos de divisa entre Arvorezinha e Ilópolis. **Eco Regional**, Arvorezinha, 11 ago. 2023. Disponível em:

<https://ecoregional.com.br/exclusivo-assinantes/vereadores-explanaram-sobre-os-marcos-de-divisa-entre-arvorezinha-e-ilopolis>. Acesso em: 18 jul. 2025.

TURISMO, Secretaria do. **Ilópolis**. Disponível em:

<https://www.turismo.rs.gov.br/turismo/municipio/visualizar/158>. Acesso em: 20 jul. 2025.

ZANUZO, Ewerton Bersan. **Igreja Católica na Linha São Lourenço**. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/4f31Hb4>. Acesso em: 20 jul. 2025.